

### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



#### 2ª CÂMARA

#### PROCESSO TC 09561/20

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Antônio de Pádua Mariz Timóteo Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

### ACÓRDÃO AC2 - TC 01076/21

## RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBPREV.
- 2. Beneficiário(a):
  - 2.1. Nome: Antônio de Pádua Mariz Timóteo.
- 3. Servidor(a) falecido(a):
  - 3.1. Nome: Mágna Maria Duarte Mariz.
  - 3.2. Cargo: Analista Legislativa.
  - 3.3. Matrícula: 270.277-1.
  - 3.4. Lotação: Assembleia Legislativa do Estado.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria P 133/2020):
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti Presidente da(o) PBPREV.
  - 4.3. Data do ato: 26 de março de 2020.
  - 4.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 03 de abril de 2020.
  - 4.5. Valor: R\$9.378,43.
- **5. Relatório:** Em relatório inicial (fls 76/79.), a Auditoria concluiu pela legalidade da pensão e sugeriu o registro ao respectivo ato de concessão.
- **6.** Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



#### 2ª CÂMARA

PROCESSO TC 09561/20

### **VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

## DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 09561/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ANTÔNIO DE PÁDUA MARIZ TIMÓTEO (**Portaria - P - 133/2020**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MÁGNA MARIA DUARTE MARIZ, Analista Legislativa, matrícula 270.277-1, lotado(a) no(a) Assembleia Legislativa do Estado, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 60/61).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 20 de julho de 2021.

#### Assinado 20 de Julho de 2021 às 14:52



# **Cons. André Carlo Torres Pontes** PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 26 de Julho de 2021 às 11:10



## **Marcílio Toscano Franca Filho** MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO